PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 039/09

MENSAGEM Nº 039 - 23 DE JUNHO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária, tendo em vista a solicitação contida no requerimento/protocolo nº 4084/2009, do Sr. Alex Pitta Fernandes, para a regularização do imóvel com a finalidade da transformação da área em urbana para futuro loteamento.

Informamos ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor aprovou a transformação da área rural em urbana, bem como um futuro loteamento, pois a mesma se enquadra na Lei Complementar nº 291, de 04 de Junho de 2008.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência,** nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena fls.: JULIANO B. BERTOLINI 26/JUN/2009 09:48 00005702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 051/09

051/09

PROJETO DE LEI Nº 039 - DE 23 DE JUNHO DE 2009.

CM - 65/09

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"-UM IMÓVEL RURAL, denominado de Estância Umuarama, com área de 8.200 m2, formato retangular, composto da chácara 203, situado na Fazenda São Manoel, Bairro Java Paulista, distrito, município e comarca de Dracena, confrontando: pela frente ou cabeceira com a estrada de rodagem Dracena-Panorama; de um lado com a chácara 138; de outro lado com a chácara 251 e pelos fundos com a chácara 202. Matrícula n° 2.135, do CRI local.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de junho de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena PRES.: JULIANO B. BERTOLINI 26/JUN/2009 09:48 0002570021